



Território Federal do Amapá

# DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 de Julho de 1964

Ano VI. Números 1.285 e 1.286

Macapá, 3a. e 4.a-feiras, 9 e 10 de fevereiro de 1971

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### Ministério da Educação e Cultura

Universidade Federal do Pará

Centro de Educação

Exames de Suficiência para registro de Professor de 1.º Ciclo do Ensino Médio

#### EDITAL DE INSCRIÇÃO

O Centro de Educação da Universidade Federal do Pará, nos termos da legislação em vigor, realizará Exames de Suficiência para registro de Professor de 1.º Ciclo do Ensino Médio, de acordo com as seguintes normas:

Art. 1.º — Os Exames de Suficiência para registro de Professor de 1.º Ciclo do Ensino Médio terão caráter de habilitação dos professores que lecionam, a título precário, no interior do Estado do Pará e no Território Federal do Amapá.

Art. 2.º — Os Exames de Suficiência serão realizados em Belém, Santarém e Macapá para as seguintes disciplinas do 1.º ciclo do ensino médio: — Português, Francês, Inglês, Matemática, Ciências, História, Geografia e Desenho.

Art. 3.º — Os candidatos, ao se inscreverem, farão opção por uma das disciplinas.

Art. 4.º — Os Exames de Suficiência constarão de duas provas escritas e obedecerão as instruções constantes do presente edital:

- 1 — Fundamentação da Disciplina
- 2 — Fundamentação Didática

Art. 5.º — Os candidatos serão habilitados se obtiverem a nota mínima 6 (seis) em cada uma das provas.

Art. 6.º — Os candidatos serão automaticamente eliminados:

- 1 — não comparecerem a uma das provas;
- 2 — se apresentarem à prova sem o Cartão de Inscrição;
- 3 — obtiverem nota inferior a 6 (seis) em qualquer das provas;
- 4 — faltarem à urbanidade com os professores e responsável designados;
- 5 — utilizarem expediente fraudulento nas inscrições ou nas provas, bem como tentativa de comunicação com outro candidato, durante a realização das provas;
- 6 — infringirem as regras disciplinares que vigoram em geral para o corpo docente da Universidade.

Parágrafo Único — Aos candidatos não será permitido durante a realização das provas:

- 1 — a passagem de qualquer objeto entre os candidatos, inclusive fósforo, cigarros, etc.
- 2 — a retirada da sala em que se realiza a prova, salvo motivo excepcional com autorização dos professores.

Art. 7.º — O pedido de inscrição do candidato implica na observância e total aceitação das normas e instruções constantes do presente Edital, não ensejando qualquer reclamação posterior.

Art. 8.º — A cada prova a que o candidato se submeter, corresponderá uma nota de 0 a 10, calculada até a segunda casa decimal.

Art. 9.º — Não serão admitidos pedidos de revisão de provas e as notas obtidas pelos candidatos não serão divulgadas.

Art. 10 — Os Exames de Suficiência obedecerão o seguinte calendário, nos três locais de realização: — Belém, Santarém e Macapá:

1 — Inscrição — 26 de janeiro a 5 de fevereiro de 1971.

2 — Realização — 16 a 19 de fevereiro de 1971.

§ 1.º — A inscrição será encerrada às 17,00 horas do dia 5 de fevereiro e nenhum pedido será recebido após essa data e hora, qualquer que seja a alegação.

§ 2.º — O horário das provas será estabelecido pelo Diretor do Centro de Educação.

Art. 11 — Aos Exames Vestibulares só poderão inscrever-se candidatos que:

- 1 — tenham a idade mínima de 21 anos;
- 2 — tenham concluído o ciclo colegial ou equivalente, e, em caso excepcional, o ciclo ginásial;
- 3 — estejam lecionando a título precário no interior do Estado do Pará e Território Federal do Amapá;
- 4 — tenham sido inabilitados em exame de suficiência.

§ 1.º — Os candidatos domiciliados em Belém poderão inscrever-se em Francês, Ciências e Desenho, desde que tenham lecionado em 1970 com autorização do órgão competente;

§ 2.º — Os candidatos domiciliados no interior do Estado do Pará e no Território Federal do Amapá poderão inscrever-se em todas as disciplinas.

Art. 12 — A inscrição nos Exames de Suficiência atenderá aos seguintes itens:

1 — O candidato requererá a inscrição em formulário especial, fornecido pelo Centro de Educação.

2 — O candidato anexará ao formulário os seguintes documentos:

- 1 — Fotocópia da Carteira de Identidade;
- 2 — Três (3) retratos 3x4, de frente;
- 3 — Certificado de conclusão do ciclo colegial ou equivalente;
- 4 — Fotocópia da autorização para lecionar fornecida pela Inspeção Seccional;
- 5 — Atestado da Direção do estabelecimento de exercício na respectiva disciplina, em 1970;
- 6 — Fotocópia da Certidão de Idade ou de Nascimento;
- 7 — Fotocópia do Título de Eleitor;
- 8 — Fotocópia da prova de quitação com o Serviço Militar;

9 — Atestado de idoneidade moral passado por duas pessoas que exerçam atividades educacionais ou por autoridade competente;

10 — Atestado de sanidade física e mental passado por Serviço Médico Oficial;

11 — Questionário fornecido pelo Centro de Educação para exame da situação magisterial;

12 — Pagamento da taxa de inscrição Cr\$ 15,00 (quinze cruzeiros).

§ 1.º — O candidato receberá um Cartão de Inscrição, com sua fotografia aposta, sem o qual não será admitido na sala de prova e nem devolvidos documentos.

§ 2.º — A inscrição será realizada em Belém, no Centro de Educação, e em Santarém e Macapá no local onde funciona o Núcleo de Educação da UFP.

§ 3.º — Os candidatos poderão inscrever-se por precuação, desde que apresentado o instrumento de mandato.

§ 4.º — Aos candidatos não habilitados serão devolvidos os documentos de ordem 1, 3, 6, 7 e 8 do presente artigo.

Art. 13 — A natureza e execução das provas ficarão a cargo de Comissões Examinadoras, constituídas de três

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL diariamente, até às 13:30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

# EXPEDIENTE

## Imprensa Oficial

DIRETOR

CARLOS DE ANDRADE PONTES

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial  
MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

### A S S I N A T U R A S

Anual	Cr\$ 7,80
Semestral	Cr\$ 3,90
Trimestral	Cr\$ 1,45
Número avulso	Cr\$ 0,05

«BRASÍLIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa, da COOPER PRESS, no Brasília Imperial Hotel.»

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais da se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato de assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a este desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O de custo cada exemplar atrasado dos órgãos do oficiais será, no venda avulsa acrescida de NCr\$ 0,01, e de mesmo ano, e de NCr\$ 0,02, por ano decorrido.

(3) professores, designados pelo Diretor do Centro de Educação.

§ 1.º — As provas constarão de matéria representativa dos programas publicados no Diário Oficial do Estado de 15.01.66 e 01.12.67.

§ 2.º — O horário das provas será obedecido rigorosamente.

§ 3.º — Os candidatos devem apresentar-se no local da prova, com a antecedência de 30 minutos, não sendo permitida a entrada depois de iniciada a mesma.

Art. 14 — Os Exames de Suficiência serão supervisionados por uma Comissão Coordenadora, constituída de 3 (três) professores, designados pelo Diretor do Centro de Educação.

Art. 15 — Os candidatos habilitados nos Exames de Suficiência receberão o respectivo Certificado de Habilitação, que habilita ao exercício do magistério na localidade para a qual foi requerido o exame, como nas demais em que se verifique a carência de licenciados (Par. n.º 354/63 — 8/11/63 — CFE).

Art. 16 — Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor do Centro de Educação.

Centro de Educação da Universidade Federal do Pará, em 18 de dezembro de 1970.

Antônio Gomes Moreira Júnior  
Diretor

### Térmo de Recebimento n.º 104/71

Ao primeiro dia de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e hum, nesta cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, às nove horas, no Armazém situado no Trapiche «Eliezer Levy», compareceu a Comissão Especial composta dos senhores: Engenheiro Douglas Lobato Lopes, Capitão-Tenente AFN-RRM Francisco Medeiros de Araújo, Conductor-Motorista Ubaldino Simões e Téc. Eletricista José Alves Braga; designada conforme Portaria número 448/70-GAB, para proceder o recebimento de grupos geradores de energia elétrica e material elétrico diversos adquiridos pela Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA. Assim reunida a Comissão procedeu a verificação e recebimento do material adiante indicado devidamente acondicionado em embalagem original; a saber: Hum (1) grupo gerador composto de motor nacional MWM Diesel, mod. D. 225/6 de 103CV a 2.500 rpm, injeção direta refrigerado à água por radiador, c/luva plástica, Alternador marca TOSHIBA-IRNE, mod. GAET-4T-60A, trifásico c/Excitatriz conjugada na ponta do eixo, 220/127 volts, 60 ciclos, 50/60 KVA. Acompanha Quadro de Contrôlo marca TOSHIBA-IRNE, mod. QS c/os seguintes instrumentos: 1 voltímetro, 3 amperímetros de linha, 1 amperímetro p/campo do alternador, 1 chave tripolar c/fusíveis, 1 comutador de fases, 1 reostato, 1 freqüencímetro, 1 regulador automático de tensão, 1 bateria SEH-25 c/14 litros de solução e 2 cabos para bateria c/parafuso; seis (6) grupo gerador composto de motor nacional marca MWM Diesel, mod. D-222/3 de 45 CV à

2.200 rpm, injeção direta, refrigerado a água p/radiador, c/luva elástica, Alternador marca TOSHIBA-IRNE, mod. GAET-4T-28A, trifásico c/Excitatriz conjugada na ponta do eixo, 220/127 volts 60 ciclos, 24/28,5 KVA. Acompanha Quadro de Contrôlo marca TOSHIBA-IRNE, mod. QZ c/os seguintes instrumentos: 1 voltímetro, 3 amperímetros de linha, 1 amperímetro p/o campo do alternador, 1 chave trifásica c/fusíveis, 1 Comutador de fases, 1 reostato, 1 freqüencímetro, 1 regulador automático de tensão, 6 baterias SEH-25 c/84 litros de solução e 12 cabos para bateria c/parafuso; Três (3) grupo gerador composto de motor nacional MWM Diesel, mod. D.222/2 de 30 CV a 2.200 rpm, injeção direta, refrigerado à água por radiador, c/luva elástica, Alternador marca TOSHIBA-IRNE, mod. GAET-4T-19A, trifásico c/Excitatriz conjugada na ponta do eixo 220/127 volts, 60 ciclos, 16/19 KVA. Acompanha quadro de contrôlo marca TOSHIBA-IRNE mod. QR c/os seguintes instrumentos: 1 voltímetro, 3 amperímetros de linha, 1 amperímetro p/o campo do alternador, 1 chave tripolar c/fusíveis, 1 Comutador de fases, 1 reostato, 1 freqüencímetro, 1 regulador automático de tensão, 3 baterias SEH-25 c/42 litros de solução e 6 cabos para bateria c/parafuso; Trezentos e vinte (320) metros de cabo isolado 1/0 para 600 volts; Duzentos (200) metros de cabo isolado n.º 2 para 600 volts; e mil (1000) metros fio isolado 10ES 600 volts; material este adquirido de MESBLA S/A — Filial de Belém —, conforme Notas Fiscais de números 1562, 1565, 1563 e 1566, ao preço total de Cr\$ 206.700,00, (duzentos mil e setecentos cruzeiros). Motores e material elétrico foram transportados de Belém para Macapá na Alvarenga UAÇA Rb. «Cacique». Também foi efetuado o recebimento no mesmo local acima mencionado, dos seguintes materiais: mil e duzentos (1200) quilos de fio cobre número quatro; mil e duzentos (1200) quilos de fio cobre nu, número seis; oitocentos (800) quilos de fio cobre nu, número oito; oito (8) peças de fio traçado, dois por quatorze (2x14); oitocentas (800) lâmpadas incandescentes, sessenta watts por cento e dez volts, e quarentas (400) lâmpadas incandescentes de quarenta watts por cento e dez volts; material este adquirido de Luiz Pires da Costa & Cia., estabelecida em Macapá, conforme Nota Fiscal n.º 3568, de 26 de janeiro de mil novecentos e setenta e hum, no valor de Cr\$ 58.000,00 (Cinquenta e oito cruzeiros), todos destinados a iluminação elétrica dos Municípios deste Território. E de conho assim decorreu a reunião foi lavrado o presente Térmo de Recebimento que vai assinado pelos componentes da Comissão e visado pelo Sr. Diretor do SAG.

Douglas Lobato Lopes  
Francisco Medeiros de Araújo  
Ubaldino Simões  
José Alves Braga

### Errata:

No Diário Oficial, datado de 4 e 5 de fevereiro do corrente ano, n.ºs. 1283/1284 que publicou o Decreto-Lei, n.º 70/71-PMZ da Prefeitura Municipal de Mazagão, por um lapso da revisão, saiu publicado: Gabinete do Prefeito Municipal Macapá; Leia-se: Gabinete do Prefeito Municipal de Mazagão.

## Divisão de Obras

Aprovo e Publique-se:  
General Ivanhoé Gonçalves Martins  
Governador

Cópia Autêntica da ata da reunião para licitação de preços destinada a execução de obras para a Administração Territorial, conforme termos da Carta-Convite n.º 023/70-DO.

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e setenta, na sala da Diretoria da Divisão de Obras, sita à Rua Mendonça Furtado, nº 63, nesta cidade, perante a Comissão incumbida do recebimento e julgamento de propostas destinadas a execução de obras, composta pelos senhores Joaquim de Vilhena Netto, José Aleixo da Silva Lima e Douglas Lobato Lopes, Presidente e Membros, compareceram os senhores José Policarpo de Miranda, Procurador da firma Construtora e Imobiliária Fonsêca Ltda., engenheiro João Victor Moura de Arruda, representante de J.M. Costa, Construtora e Imobiliária Ltda., e Alirio Marques de Souza Rodrigues, Diretor da firma A. Rodrigues, Engenharia e Comércio, a fim de tomarem parte da licitação para a execução dos serviços de construção da sede da Inspetoria de Trânsito Público, nesta cidade, atendendo a Carta-Convite n.º 023/70. Referida Carta foi também encaminhada as firmas Platca, Engenharia e Comércio Ltda., e Construtora Comercial Carmo Ltda., as quais não compareceram a esta reunião. Precisamente às dez horas, o Senhor Presidente deu início aos trabalhos, recebendo-se as propostas das concorrentes que após julgamento apresentaram como resultado: A. Rodrigues Engenharia e Comércio propondo-se a executar os serviços propostos pelo preço global de setenta e nove mil e oitocentos e quarenta e quatro cruzeiros e trinta centavos, no prazo de cento e vinte dias corridos, a contar da primeira ordem para o início dos trabalhos; a Construtora e Imobiliária Fonsêca Ltda., propõe-se a executá-los pelo preço global de oitenta e oito mil e cento e quinze cruzeiros e setenta centavos, no prazo de cento e vinte dias corridos contados a partir da primeira ordem para o início dos trabalhos. A firma J.M. Costa, Construtora e Imobiliária Ltda., através ofício agradeceu a remessa da Carta-Convite, comunicando não poder concorrer às obras licitadas. As propostas em referência serão submetidas a apreciação do Exmo. Sr. Governador deste Território para posterior julgamento. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que segue datada e assinada pelos presentes.

Macapá, 16 de dezembro de 1970

aa) Joaquim de Vilhena Netto — José Aleixo da Silva Lima — Douglas Lobato Lopes — José Policarpo de Miranda — João Victor Moura de Arruda — Alirio Marques de Souza Rodrigues — Délcio Ramos Duarte,

Extraída do Livro de Registro de Atas das folhas 88-V e 89.

## Divisão de Obras

Contrato n.º 61/MI-71-DO.

Aprovo e Publique-se:  
General Ivanhoé Gonçalves Martins  
Governador

Térmo de contrato de Empreitada Global entre o Governo do Território Federal do Amapá e a Firma SANESUL — Construtora Saneamento do Sul — Ltda., na forma abaixo:

### 1. Preâmbulo

1. Contratantes: — O Governo do Território Federal do Amapá, neste termo denominado GTF-AP, representado pelo engenheiro Joaquim de Vilhena Netto Diretor da Divisão de Obras e a firma SANESUL — Construtora Saneamento do Sul Ltda., aqui denominada Empreiteira, com escritório estabelecido na cidade de São Paulo — SP, à Rua Bráulio Gomes, nº 107, conjunto 42, com representação em Macapá, à Av. 13 de dezembro, s/n, bairro do Trem, representada pelo seu diretor engenheiro Carlos Mendes André, residente nesta cidade, que assina como representante legal da firma.

2. Local e Data: — Lavrado e assinado nesta cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, no edifício-sede da Divisão de Obras, aos três (3) dias do mês de fevereiro de 1971.

### 2. Fundamento Legal do Contrato

O presente termo de contrato foi devidamente autorizado tendo em vista a aprovação da ata da licitação de preços proposta pelo Edital nº 15/70-DO, em despacho publicado no Diário Oficial nº 1254, de 23/11/70, e que se refere a construção da sede da Divisão de Obras.

### 3. Objeto, Localização e Forma de Execução dos Serviços

1. Objeto e Localização: — A Empreiteira se obriga, a executar pelo regime de empreitada global os serviços de construção da sede da Divisão de Obras, nesta cidade assim especificados:

- a) serviços de fôrmas e concreto das estruturas;
- b) alvenaria de tijolos; e
- c) projetos complementares relativos aos detalhes de esquadrias.

2. Forma de Execução: — A Empreiteira se obriga a executar os serviços na forma deste contrato, obedecendo integral e rigorosamente as descrições plantas, projetos e especificações fornecidos pela Divisão de Obras, passando tais documentos a integrar este instrumento, inclusive os que se referem a alterações admitidas ou introduzidas pelo GTF-AP.

3. Mão-de-Obra: — A Empreiteira deverá manter um engenheiro para representá-la em matéria de ordem técnica e suas relações com fiscalização na obra. Os mestres deverão ser pessoas de experiência e idoneidade técnica e pessoal comprovada e deverão estar habilitados a prestar quaisquer esclarecimentos sobre o serviço.

### 4. Preços, Pagamentos e Dotações:

1. Preço: — O GTF-AP pagará a Empreiteira pela execução dos serviços objeto do presente contrato a quantia de duzentos mil cruzeiros (CR\$ 200.000,00).

2. Forma de Pagamento: — O pagamento da obra será feito pela Tesouraria do GTF-AP, logo após rigorosa verificação e aceitação pela Divisão de Obras dos serviços realizados pela Empreiteira, cujo valor dos boletins seja igual ou superior a 20% do valor contratual.

4. Dotação: — As despesas decorrentes com o presente contrato ocorrerão à conta das dotações do Ministério do Interior — Projeto 01.01.1245 — Categoria 4.1.1.0., deferidos para o exercício de 1971.

### 5. Andamento dos Serviços:

1. Cronograma: — Os serviços terão andamento previsto no cronograma aprovado pela Divisão de Obras, admitida a tolerância máxima de 10%.

2. Prazo: — O prazo para conclusão total dos trabalhos objeto do presente contrato é de cento e oitenta (180) dias, contados a partir da 1a. ordem para início dos serviços.

3. Multa: — A Empreiteira ficará sujeita a multa moratória de CR\$ 200,00 por dia que exceder ao prazo contratual.

### 6. Fiscalização e Aceitação dos Serviços:

1. Fiscalização: — O GTF-AP fiscalizará a Empreiteira através da Divisão de Obras que manterá ação fiscalizadora de modo sistemático e permanente de modo a fazer cumprir o contrato e seus anexos.

2. Aceitação dos Serviços: — A Divisão de Obras aceitará os serviços que estiverem de acordo com as especificações. Os serviços ou operários que não correspondam as necessidades da obra e às condições pactuadas caberá a Empreiteira refazê-los ou substituí-los dentro de 48 horas. A aceitação final da obra não acarretará de modo algum a exoneração da Empreiteira e seus técnicos da responsabilidade civil e técnica por eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos serviços convencionados e dados como aceitos.

### 7. Rescisão do Contrato:

1. Rescisão: — O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo GTF-AP ou bilateralmente atendida sempre a conveniência administrativa a critério do GTF-AP caberá a rescisão do contrato independente de interposição judicial ou extra-judicial, quando a Empreiteira:

- a) não cumprir quaisquer das obrigações contratuais; e

b) transferi no todo ou em parte os serviços sem prévia autorização do GTF-AP.

2. Indenização: — Na hipótese do item 1 desta cláusula, a Empreiteira caberá receber unicamente os valores dos serviços executados até a data da rescisão.

8. Fôro:

Para as questões decorrentes deste termo elege-se o Fôro de Macapá, capital do Território Federal do Amapá.

Eu, Délcio Ramos Duarte, Coordenador da Divisão de Obras, lavrei o presente contrato em (4) vias de igual teor e forma que vai datado e assinado pelas partes convenionadas, pelas testemunhas e por mim.

Macapá, 03 de fevereiro de 1971.

Eng.º Joaquim de Vilhena Netto

Diretor da Divisão de Obras

Carlos Mendes André

Empreiteira

Walter Pereira do Carmo

Testemunha

Alirio Marques de Souza Rodrigues

Testemunha

Délcio Ramos Duarte

Coordenador

### Divisão de Obras

Contrato nº 02/MI-71-DO.

Aprovo e Publique-se:

Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins

Governador

Térmo de contrato de empreitada global entre o Governo do Território Federal do Amapá e a firma A. Rodrigues, Engenharia e Comércio, na forma abaixo:

#### 1. Preâmbulo:

1. Contratante: — O Governo do Território Federal do Amapá, neste termo denominado GTF-AP, representado pelo engenheiro Joaquim de Vilhena Netto símbolo 5C, Diretor da Divisão de Obras e a firma A. Rodrigues, Engenharia e Comércio, aqui denominada Empreiteira, com escritório estabelecido à Av. Cel. Procópio Rôla, n.º 104, nesta cidade, representada por seu Diretor-Gerente, engenheiro Alirio Marques de Souza Rodrigues, residente nesta cidade, que assina como representante legal da firma.

2. Local e Data: — Lavrado e assinado nesta cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, aos três (3) dias do mês de fevereiro do ano de 1971.

#### 2. Fundamento Legal do Contrato

O presente termo de contrato foi devidamente autorizado pelo Exm.º Sr. Governador tendo em vista a ata da reunião realizada em 16 de dezembro de 1970 e registrada em livro próprio nesta Divisão de Obras, com objetivo de julgar as propostas mais vantajosas para execução dos serviços de construção da sede da Inspeção de Trânsito Público nesta cidade, em atendimento a Carta-Convite nº. 023/70-DO.

#### 3. Objeto, Localização e Forma de Execução dos Serviços

1. Objeto do Contrato: — A Empreiteira se obriga a executar em regime de empreitada global, os serviços de construção do prédio destinado a Inspeção de Trânsito Público, nesta capital, assim especificado:

- serviços de fundações;
- estrutura em alvenaria de tijolos;
- revestimentos;
- esquadrias;
- pavimentação;
- serviço de estrutura da cobertura; e
- instalações hidro-sanitárias.

2. Forma de Execução: — A Empreiteira se obriga a executar os serviços na forma deste contrato obedecendo integral e rigorosamente as descrições, plantas, projetos e especificações fornecidos pela Divisão de Obras, passando tais documentos a integrar este instrumento, inclusive os que se referem a alterações admitidas ou introduzidas pelo GTF-AP.

3. Mão-de-Obra: — A Empreiteira deverá manter um engenheiro para representá-la em matéria de ordem técnica e suas relações com a fiscalização na obra. Os mestres deverão ser pessoas de experiência e idoneidade técnica e pessoal comprovada e deverão estar habilitados a prestarem quaisquer esclarecimentos sobre os serviços.

#### 4. Preços, Pagamentos e Dotações

1. Preço: — O GTF-AP pagará à Empreiteira pela execução dos serviços objeto deste contrato a importância de (Cr\$ 60.000,00) sessenta mil cruzeiros.

2. Forma de Pagamento: — O pagamento da obra será feito pela Tesouraria do GTF-AP, logo após rigorosa fiscalização e aceitação pela Divisão de Obras, dos servi-

ços realizados pela Empreiteira, em parcelas iguais ou superiores a 20% do valor contratual.

3. Dotação: — As despesas decorrentes com a execução do presente contrato ocorrerão à conta das dotações do Ministério do Interior - AP 08.12.1.15 - construção de delegacias e xadrezes, deferidas para o corrente exercício.

#### 5. Andamento

1. Cronograma: — Os serviços terão andamento previsto no cronograma aprovado pela Divisão de Obras, a tolerância máxima de 10%.

2. Prazo: — O prazo para conclusão da obra é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da expedição da 1ª. ordem para o início dos trabalhos.

3. Multa: — A Empreiteira ficará sujeita à multa moratória de Cr\$ 60,00 por dia que exceder ao prazo contratual.

#### 6. Fiscalização e Aceitação dos Serviços

1. Fiscalização: — O GTF-AP fiscalizará a Empreiteira através da Divisão de Obras que manterá ação fiscalizadora de modo sistemático e permanente de modo a fazer cumprir o contrato e seus anexos.

2. Aceitação dos Serviços: — A Divisão de Obras aceitará os serviços que estiverem de acordo com as especificações. Os serviços ou operários que não correspondam às necessidades da obra e às condições pactuadas caberá à Empreiteira refazê-los ou substituí-los dentro do prazo de 48 horas. A aceitação final da obra não acarretará de modo algum a exoneração da Empreiteira e seus técnicos da responsabilidade civil e técnica por eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos serviços convenionados e dados como aceitos.

#### 7. Rescisão do Contrato

1. Rescisão: O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo GTF-AP ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa a critério do GTF-AP, caberá a rescisão do contrato independente de interposição judicial ou extra-judicial, quando a Empreiteira:

a) não cumprir qualquer das suas obrigações contratuais; e

b) transferir, no todo ou em parte os serviços sem prévia autorização do GTF-AP.

2. Indenização: — Na hipótese do item 1 desta cláusula, a Empreiteira caberá receber unicamente os valores dos serviços executados até a data da rescisão.

#### 8. Fôro

Para as questões decorrentes deste contrato elege-se o Fôro de Macapá, capital do Território Federal do Amapá.

Eu, Délcio Ramos Duarte, Coordenador da Divisão de Obras, lavrei o presente termo em (4) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes convenionadas, pelas testemunhas e por mim.

Macapá, 03 de fevereiro de 1971

Eng.º Joaquim de Vilhena Netto

Diretor da Divisão de Obras.

Alirio Marques de Souza Rodrigues

Empreiteira

Délcio Ramos Duarte

Coordenador

Walter Pereira do Carmo

Testemunha

Carlos Ferreira de Oliveira

Testemunha

### Divisão de Terras e Colonização

Seção de Terras

E D I T A L

De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras e Colonização, torno público que, João Barbosa Lemos, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Igarapé Palma, Município de Macapá, requereu nos termos do artigo 133 e seus §§ e § Único do artigo 203, do Decreto-Lei número 9.760, de 5 de setembro de 1946, Licença de Ocupação de uma área de terras, situada à margem esquerda do Igarapé Palma, Município de Macapá, abrangendo uma área de 50 hectares, ressalvados os terrenos de marinha porventura existentes distando da linha divisória do Território Nacional, mais de 160 quilômetros que o requerente pretende para dar prosseguimento aos trabalhos de exploração da indústria agrícola.

De acordo com a Vistoria procedida pela DTC, as terras têm as seguintes indicações e limites: — Faz frente para à margem esquerda do Igarapé Palma; limitando-se pelo lado esquerdo a começar na Ponta Grossa, subindo o Igarapé Palma até completar 500 metros de frente e fundos com terras devolutas, medindo 500 metros de frente por 500 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa Oficial e afixado por trinta (30) dias à porta do Edifício desta Repartição.

Macapá, 14 de dezembro de 1970

Leandro Marcelino Bezerra

Rep. p/Exp. da S.T.